

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

TERMO DE AUDIÊNCIA – CONCILIAÇÃO

Processo Digital n°: 1006381-36.2015.8.26.0566

Classe Assunto **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**Requerente: **Residencial Ponta do Mel, CNPJ 22.487.447/0001-70**

Requerido: Bs Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ 08.597.371/0001-04

Data da audiência: 17/08/2015 às 14:15h

Aos 17 de agosto de 2015, às 14:15h, na sala de audiências da 2ª Vara Cível, do Foro de São Carlos, Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, sob a coordenação do(a) MM. Juiz de Direito Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral, comigo Escrevente ao final nomeado, foi aberta a audiência de conciliação, nos termos dos Provimentos nº 953/05 e 1.892/11 editados pelo Egrégio Conselho Superior da Magistratura do Estado de São Paulo, nos autos da ação e entre as partes em epígrafe. Cumpridas as formalidades legais e apregoadas as partes, presentes se encontravam o autor na pessoa do síndico, Rodrigo Juliano Silva e seu advogado Dr. Carlos Alberto Grosso; a ré na pessoa do preposto, Carlos Alison de Campos e seu advogado, Dr. Carlos Eduardo Alves Lazarin. O patrono da requerente solicitou o prazo de 5 dias para remeter, via e-SAJ, a Ata de Assembléia do Condomínio, na qual consta o nome do síndico, o que foi deferido pelo juiz. O patrono da requerida solicitou prazo de 5 dias para comprovar o recolhimento da taxa CPA, o que também foi deferido pelo Juiz. Pelo M Juiz foi deliberado que a tentativa de conciliação fosse efetuada pela I. Dra. Maria Ofélia Di Lorenzo, OAB/SP 79.446 (capacitada de acordo com o disposto no Anexo I, da Resolução nº 125, do CNJ). Tentada a conciliação entre as partes, esta resultou frutífera nos seguintes termos: 1) A requerida pagará o valor de R\$ 15.400,00 por conta dos valores cobrados nesta ação, incluindo-se as parcelas vencidas até o dia 12/08/15, pertinentes à taxa condominial do mês de julho/15, mais honorários advocatícios. 2) Esse valor será pago em 5 parcelas, de R\$ 3.079,80 cada, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês. 3) Os pagamentos serão efetivados no dia 27 de cada mês, a contar do presente (agosto/2015), através de depósito bancário em nome da administradora do condomínio, cujos dados serão informados diretamente à requerida, no prazo máximo de 5 dias, através dos emails: bsimoveis@bsimoveis.com.br e carloslazzarin@hotmail.com. As demais parcelas serão pagas na mesma data dos meses subsequentes. 4) O não pagamento de uma das parcelas ensejará no vencimento das demais, acrescidas de juros de mora, correção monetária, multa convencional de 10% (cláusula penal), além de multa processual estabelecida no art. 475-J, do CPC e 10% de honorários advocatícios para a fase de execução. 5) O presente acordo está condicionado ao pagamento regular, sem atrasos, das demais taxas condominiais vincendas, durante a vigência deste, sob pena de se configurar o inadimplemento deste ajuste. 6) As partes desistem do prazo recursal. A seguir, pelo M.Juiz foi proferida a seguinte sentença: "VISTOS ETC. HOMOLOGO POR SENTENÇA PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS O ACORDO EM QUE CHEGARAM AS PARTES NESTA AUDIÊNCIA, NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA MENCIONADO, E EM CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTA A PRESENTE ACÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, III DO CPC. PUBLICADA NESTA AUDIÊNCIA, SAEM OS PRESENTES INTIMADOS. REGISTRE." EM TEMPO: AS PARTES PEDIRAM A DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL. O JUIZ DELIBEROU: "HOMOLOGO A DESISTÊNCIA SUPRA". Cumpra-se. Aguarde-se o cumprimento do avençado. NADA MAIS. Saem os presentes intimados e cientes de que este termo será visualizado nos autos virtuais somente com a assinatura digital do MM. Juiz,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260, São Carlos-SP - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

porquanto o impresso e assinado pelas partes, não será digitalizado para os autos, eis que ficará arquivado no cartório, pelo prazo máximo de até dois (02) anos Saíram os presentes devidamente intimados. NADA MAIS. Eu, Aline Tereza Mazzo Bellini, digitei.

Conciliadora:
Requerente (síndico Rodrigo):
Adv. Requerente:
Requerida (preposto Carlos):
Adv. Requerida: